EXPEDIENTE LIDO
EM 18/NOV/1991

Nº 483/91
317/91

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 16/12/91.
POR MAIORIA
6 X 2

APROVADO EM 17/12/91.
POR MAIORIA
6 X 1

APROVADO EM 18/12/91.
POR MAIORIA
6 X 2

PROJETO DE LEI Nº 483/91

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doar imóvel urbano, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal' autorizado a Doar o imóvel constituido pela data de terras nº 07, com área de 300,00 m2., da quadra nº 106, da planta Urbana do Loteamento denominado Jardim Independencia 2ª Parte, neste Município, ao senhor ALMIR DA SILVA, Delegado de Polícia deste Município.

Parágrafo Único - O imóvel descrito no "caput" deste artigo, destinar-se-á à edificação de uma Residência.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de novembro de 1991.

HÉLIO GREMES PEREIRA
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO HÉLIO GREMES • COMPROMISSO COM A COMUNIDADE
SARANDI
cidade desenvolvimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 2